



PORTARIA CNRD Nº 007/2019

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais durante o recesso de fim de ano da Câmara Nacional de Resolução de Disputas da CBF

O Presidente da Câmara Nacional de Resolução de Disputas (CNRD) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na forma dos incisos VIII e XII do art. 15 do Regimento Interno da CNRD, determina que todos os prazos processuais em curso ficam suspensos entre os dias 18 de dezembro de 2019 e 19 de janeiro de 2020.

A suspensão dos prazos a que se refere esta Portaria não prejudica o recebimento e a análise de medidas de urgência pela Presidência da CNRD, na forma do art. 21 do RCNRD.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2018

VITOR BUTRUCE
Presidente da CNRD